



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Castelândia

FONE:(0XX62) 649 - 1166 - FAX: (0XX62) 649 - 1140

Lei n.º 271/2001

"AUTORIZA a adesão do Município de Castelândia ao acordo de recebimento de seus créditos oriundos do Programa FOMENTAR e parcelamento de débito junto às Administrações Direta e Indireta do Governo do Estado de Goiás"

Faço saber a todos os habitantes do município de Castelândia, que a Câmara Municipal *aprovou* e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte lei:

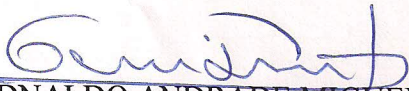
Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de Castelândia ao acordo para recebimento parcelado de seus créditos relativos aos Leilões do Programa FOMENTAR.


Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em nome do Município o mencionado Acordo.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo para pagamento parcelado de seus débitos para com as Administrações Direta e Indireta do Governo do Estado de Goiás.


Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2001.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal


SANDRA REGINA LACERDA MOREIRA
Sec. Adm. Faz. e Planejamento

cliente/proj FOMENTAR

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
Declaro para os fins de direito de acesso
do Art. 1º, § 2º da Constituição de 1988
da Constituição Municipal que este documento
foi publicado no Murai desta Prefeitura
em 21.09.01 a 23.09.01

Sandra Regina Lacerda Moreira
Sec. Adm. Faz. e Planejamento